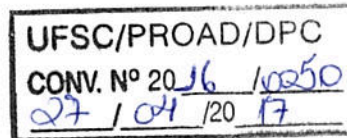




UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE
ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA
CATARINA – FEESC

PROCESSO: 23080.010363/2016-81

PARTICIPES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima Bairro Trindade – Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **UFSC**, representada neste ato pelo seu Reitor **Prof. Luiz Carlos Cancellier de Olivo**, CPF nº 417.667.419/91 e CI 677.661/SSP/SC;

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327/0001-33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, com Registro no MEC/MCT através da Portaria conjunta MEC/MCT nº 12 , DATA: 28/03/2013. PUBLICADA NO D.O.U DE: 02/04/2013 SESSÃO 01, FLS. 20, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato, representada por sua Gerente Executiva, **Sra. Angela de Espindola da Silveira**, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 25663198 – SSP/SC resolvem celebrar o presente Convênio;

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, o Decreto nº 8.240/2014 de 21 de maio de 2014 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço na gestão administrativa e financeira, dos recursos oriundos do Termo de Cooperação nº 6/2016, celebrado entre a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – Embrapii e Universidade Federal de Santa Catarina” (processo UFSC 23080.010363/2016-81), em conformidade com o MANUAL DE OPERAÇÕES DAS UNIDADES EMBRAPII.

Em 27.4.2012 foi assinado um Termo de

Este termo de convênio ^{em 2012} visa reger a participação da FEESC na gestão administrativa e financeira dos futuros projetos a serem contatados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização dos projetos a serem firmados e executados pela Unidade EMBRAPII - REMA;

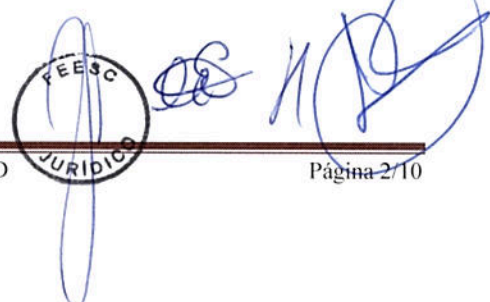
2.2. Além das demais obrigações previstas neste Convênio competem:

2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução dos futuros projetos vinculados a Unidade EMBRAPII - REMA;
- b) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo de cada projeto a ser firmado futuramente por meio da Unidade EMBRAPII - REMA;
- c) Alocar o grupo de trabalho para a execução dos futuros projetos a serem firmados por meio da Unidade EMBRAPII - REMA, a fim de realizar as atividades previstas nos mesmos;
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico, necessários para a execução dos futuros projetos a serem firmados por meio da Unidade EMBRAPII - REMA;
- e) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Convênio;
- f) Responsabilizar-se pela execução e desenvolvimento **dos futuros projetos a serem firmados** por meio da Unidade EMBRAPII- REMA a que se refere este Convênio.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução dos futuros projetos a serem firmados por meio da Unidade EMBRAPII- REMA;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução **dos futuros projetos a serem firmados** por meio da Unidade EMBRAPII- REMA, aplicando-os conforme Termo de Cooperação Tecnológica nº 06/2016, celebrado entre a UFSC e a EMBRAPII.





- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução dos futuros projetos a serem firmados por meio da Unidade EMBRAPII- REMA;
- e) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Convênio;
- f) Realizar a aquisição de bens e a contratação de serviços, obras e serviços de engenharia em conformidade com o que determina o art. 3º, bem como o § 3º do art. 3º, conforme for o caso, da Lei nº 8.958/94;
- g) Prestar contas dos recursos aportados pela EMBRAPII em conformidade com o estabelecido na cláusula oitava – da prestação de contas, do Termo de Cooperação Tecnológica nº 06/2016, celebrado entre a UFSC e a EMBRAPII;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros transferidos pela EMBRAPII serão obrigatoriamente depositados e movimentados pela FUNDAÇÃO, na conta bancária 208.558-8, agência 3582-3 do Banco do Brasil, de titularidade da FEESC, aberta especificamente para ser vinculado ao Termo de Cooperação Tecnológica nº 06/2016 celebrado entre UFSC e EMBRAPII, cujos extratos comprovarão os depósitos realizados e integrarão as respectivas Prestações de Contas. Estes recursos serão repassados para a conta específica de cada projeto a ser contratado futuramente que tenha obrigação de aporte de 1/3 da EMBRAPII, na medida em que estes projetos forem contratados.

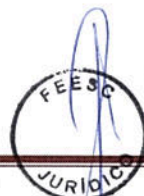
3.2. Os recursos serão repassados pela EMBRAPII para a conta bancária supracitada, de titularidade da FEESC, a fim de atender o estabelecido nos itens 3.1.9 e 3.1.11 do Termo de Cooperação Tecnológica nº 06/2016 celebrado entre UFSC e EMBRAPII e serão aplicados de acordo com o estabelecido naquele instrumento jurídico, bem como na aplicação no MANUAL DE OPERAÇÕES DO PROGRAMA EMBRAPII.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas de correntes da execução do objeto correrão à conta do Termo de Cooperação Tecnológica nº 06/2016, celebrado entre a UFSC e a EMBRAPII.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas dos futuros projetos contratados, deverá ocorrer em conformidade com o MANUAL DE OPERAÇÕES DAS UNIDADES EMBRAPII, conforme explicitado na cláusula oitava – da prestação de contas Termo de Cooperação Tecnológica nº 06/2016, celebrado entre a UFSC e a EMBRAPII.





CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Convênio e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. O presente instrumento não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

7.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos nos futuros projetos a serem firmados por meio da Unidade EMBRAPPII- REMA, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA– DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

8.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigredo no seu trato judicial e/ou administrativo;

8.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Convênio deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;





CLÁUSULA NONA- DOS BENS PERMANENTES

9.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados dos projetos futuros vinculados a este termo deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

9.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Coordenador do Convênio, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONVÊNIO/PROAD nº ____ / ____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1. Para coordenar as atividades dos projetos futuros a serem contratados através deste Convênio, a **UFSC** designa como:

Coordenador:

- a) O **Professor Henry Xavier Corseuil**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, inscrito no SIAPE sob o nº 1158498, telefone (48) 3721-7569, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Convênio, bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas Termo de Cooperação Tecnológica nº 06/2016, celebrado entre a UFSC e a EMBRAPAII;

10.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratado vigorará pelo período de 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que respeitado o limite de prazo de duração estabelecido no inciso V do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

12.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2. Constitui motivo para a denúncia deste Convênio, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Convênio;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Convênio e em seu Plano de Trabalho;
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Convênio somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A licitação é dispensada no presente caso de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

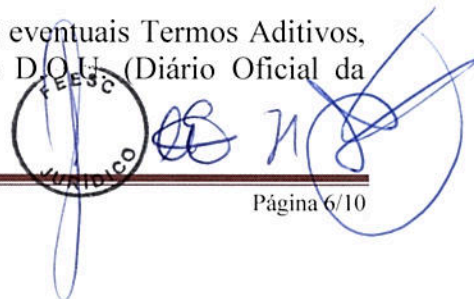
15.1 O presente Convênio vigorará da data de sua assinatura até o término da vigência do Termo de Cooperação Tecnológica nº 06/2016, celebrado entre a UFSC e a EMBRAPPII, finalizando em 16 de junho de 2022, podendo ser alterado mediante assinatura de termo aditivo, desde que observado o limite de duração previsto no inciso V do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial deste Convênio pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Convênio, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Termo de Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), que será providenciada pela UFSC.





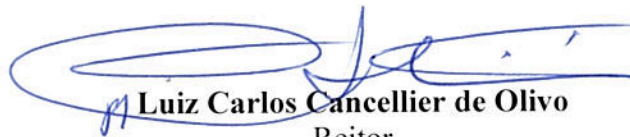
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Os partícipes e anuentes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Convênio que não puder ser resolvido por negociação direta.

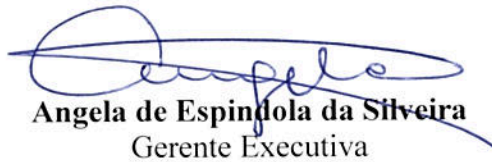
E, por estarem justos e acordados, os Partícipes assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 27 de abril de 2017.




Luiz Carlos Cancellier de Olivo
Reitor
Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Alacoque Lorenzini Erdmann
Reitora em Exercício
Universidade Federal de Santa Catarina



Angela de Espindola da Silveira
Gerente Executiva
Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina



NOME: Henry Xavier Corseuil
CPF: 303.188.820/00
RG: 300.293.259-2

NOME:
CPF:
RG:





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC				CGC 82.895.327/0001-33	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5040					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 3231-4400	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável João Hélio Martins				CPF 540.925.239/04	
CI/Órgão Exp. 1.811.168-8 - SSP/SC	Cargo Gerente		Função Gerente de Projetos		Matrícula
Endereço Mario Estevao Dos Santos, 28 – Ponta de Baixo/ São José - SC				CEP 88104-230	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		CGC 83.899.526/0001-82	EA
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Bairro Trindade-Florianópolis - SC			CEP 88040-900

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
“Prestação de serviço na gestão administrativa e financeira, dos recursos oriundos do Termo de Cooperação nº 6/2016, celebrado entre a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – Embrapii e Universidade Federal de Santa Catarina” (processo UFSC 23080.010363/2016-81), em conformidade com o MANUAL DE OPERAÇÕES DAS UNIDADES EMBRAPII”.	Início	Término
	Assinatura do Termo de Convênio	16/06/2022
Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação técnica e administrativa para o gerenciamento dos recursos financeiros na execução do Projeto de Pesquisa firmado com a EMBRAPII.		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

4- Cronograma de Execução:

ETAPA	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	“Prestação de serviço na gestão administrativa e financeira, dos recursos oriundos do Termo de Cooperação nº 6/2016, celebrado entre a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – Embrapii e Universidade Federal de Santa Catarina” (processo UFSC 23080.010363/2016-81), em conformidade com o MANUAL DE OPERAÇÕES DAS UNIDADES EMBRAPII”.	UN	01	Assinatura do Termo de Convênio UFSC e FEESC	06/2022

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00).

Natureza da Despesa		TOTAL	EMBRAPII	PROPONENTE
Código	Especificação			
	Em conformidade com os Projetos a serem firmados	R\$ 6.670.700,00	R\$ 6.670.700,00	
Total Geral		R\$ 6.670.700,00	R\$ 6.670.700,00	





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00).

CONCEDENTE – ANO – 2017

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			R\$ 6.670.700,00		
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a **FEESC** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

27 / abril / 2017.

Local e data


Luiz Carlos Cancellier de Olivo

Reitor da UFSC

Profª Alacoque Lorenzini Erdmann
Reitora em Exercício
Universidade Federal de Santa Catarina

8 - APROVAÇÃO PELA FEESC (INTERVENIENTE)

Aprovado:

27 / abril / 2017.

Local e data


Angela de Espindola da Silveira
Gerente Executiva
FEESC

